

SÃO PAULO TURISMO S/A
CNPJ/MF Nº 62.002.886/0001-60 - NIRE 35300015967
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, **às 10h (dez horas)** do dia **31 de julho de 2020 (sexta-feira)**, na sede social da Companhia, na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209, Parque Anhembi, Santana, São Paulo/SP, na sala de reunião dos Conselhos da SPTURIS, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Eleger o Sr. Osvaldo Arvate Jr. e a Sra. Kassia Caldeira para os cargos vagos no Conselho de Administração da SPTURIS, conforme indicação realizada pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

I. Participação Presencial:

Detentores de ações: conforme disposto na Instrução CVM 481/2009, art. 5º, os acionistas que pretendam participar da assembleia, pessoalmente ou por meio de procuradores, deverão apresentar, até às 10h do dia 29.07.2020 (02 dias úteis de antecedência da realização da assembleia), na Av. Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, Sede Administrativa, São Paulo/SP, aos cuidados da Secretaria de Governança Corporativa, os seguintes documentos:

- documento de identificação com foto; e
- extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia.

Acionistas pessoas jurídicas:

- cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ex.: ata de eleição de diretores);
- documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;
- extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia; e
- no caso de fundos de investimento, devem ser apresentados (i): o último regulamento consolidado do fundo, (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração) e (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor com foto.

II. Acionistas representados por procuração:

- além dos documentos acima indicados, procuração com firma reconhecida, a qual deverá ter sido outorgada há menos de um ano para um procurador que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 126 da Lei nº 6404/7;
- os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados conforme seus estatutos/contratos sociais; e
- documento de identificação do procurador com foto.

III. Acionistas Estrangeiros

- acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser notariados e traduzidos na forma juramentada.

São Paulo, 15 de julho de 2020.

RODRIGO KLUSKA
Diretor Presidente